DECRETO Nº 112/2017

"AUTORIZA APURAÇÃO DE ÁREA REMANESCENTE DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

CONSIDERANDO que o imóvel foi fracionado por sucessivas alienações, sendo que para registro é necessário à apuração de área remanescente;

CONSIDERANDO que a planta leva em conta todos os imóveis destacados e apresenta a localização exata do imóvel apurado;

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a apuração de área de um lote urbano, de propriedade de **MARIA DE LOURDES MEDEIROS,** inscrita no CPF- sob nº 735.108.826-87, brasileira, solteira, maior, dona de casa, residente e domiciliada na Rua Deusdedith Alves de Sousa, nº 1255, Bairro São João, Abaeté/MG, lote este registrado sob nº 04-6.414, do Livro 2-V, fls. 299.

1- ÁREA E MEDIDAS PERIMETRAIS APURADAS:

Após averiguação "in loco" e "intramuros" das medias e área do Lote, respeitando os devidos afastamentos e alinhamento das ruas, junto à analise dos dados da Planta Cadastral do Municipio de Abaeté/MG, constatou-se as seguintes medidas e confrontações:

O Lote confronta:

- Pela frente numa extensão de 7,30m com a Rua Desdedith Alves de Sousa
- Pela direita numa extensão de 20,00m com a o Lote de propriedade de Amilton Batista de Melo
- Pela direita numa extensão de 10,00m com a o lote de propriedade de Maria Rita das Dores Mendes Costa
- Pela esquerda numa extensão de 30,00m com o lote de propriedade de Ezequiel Francisco de Sousa
- Pelos fundos numa extensão de 7,30m com o lote de propriedade de Maria Mércia Pereira.

O Lote tem área total de 219,00m².

Registrando como certas as informações contidas neste memorial, e dando

anuência, assinam, abaixo, este Memorial o profissional responsável pela sua emissão, o Engenheiro Civil Pablo Roberto dos Santos, inscrito no CREA-MG, pelo número 196.422/D e portador do CPF: 084.116.016-33, a proprietária do Lote Maria De Lourdes Medeiros; os proprietários dos lotes confrontantes: Amilton Batista de Melo, Maria Rita das Dores Mendes Costa, Ezequiel Francisco de Sousa, Maria Mércia Pereira e a Prefeitura Municipal de Abaeté como responsável pela confrontação com as vias.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 134/2014.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e cinco dias do sem de julho de dois mil e dezessete, (25/07/2017).

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal